



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**  
**ID CidadES: 2023.068E0700001.01.0010**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5.408/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, tipificada como de **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES, QUE OCORRERÁ NO PÁTIO DE FESTAS DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 E 01 E 02 DE JULHO DE 2023**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Repartições Interessadas:</b>	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) e perdurará até o dia 04/08/2023.
<b>Prazo de vigência</b>	
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
<b>Local de entrega dos Envelopes:</b>	Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<b>Prazo final para entrega dos Envelopes:</b>	<b>10/05/2023, até às 08h00min</b>
<b>Data/Hora/Local do Credenciamento:</b>	<b>10/05/2023, das 08h30min às 09h00min</b> , na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<b>Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.</b>	<b>10/05/2023, às 09h00min</b> , no mesmo local.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **1. DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA**

### **1.1. DO OBJETO**

**1.1.1.** O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em produção de eventos para o evento alusivo às comemorações do 28º aniversário de Emancipação Política do Município de São Roque do Canaã – ES, que ocorrerá no Pátio de Festas do Município, nos dias 29 e 30 de junho de 2023 e 01 e 02 de julho de 2023**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**1.1.2.** O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta do Contrato (**Anexo XI**).

### **1.2 DA VISITA TÉCNICA**

**1.2.1.** O local onde a prestação de serviços será executada estará à disposição das empresas proponentes para visita. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que juntamente com um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.

**1.2.2.** A Visita Técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3729-1997 através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou pelo e-mail ***turismo@saoroquedocanaa.es.gov.br***.

**1.2.3.** Durante a realização da visita técnica ao local dos serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

**1.2.4.** A empresa proponente deverá ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

**1.2.5.** A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**1.2.6.** A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, porém, **caracterizará que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, Art. 30, Lei Federal nº 8666/93)**.

**1.2.7.** Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

**1.2.8.** As empresas que não fizerem a visita técnica deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO**, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade na forma do **item 12.7.1, alínea “e”, item IV, será automaticamente INABILITADA**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição.

**2.2. Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:**

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:**

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

**2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

3.1) As empresas que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar no **momento do CREDENCIAMENTO a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MEs E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

4.1. Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br* ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.

## **6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **7. INFORMAÇÕES**

7.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br*, ou telefone (27) 3729-1300 ou (27) 3729-1120.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social - todas as suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado - ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo II (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal, o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

**f.1) A não entrega dos documentos elencados no item 03 e seus subitens no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

8.1.1. O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

8.1.2. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

8.2. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

**8.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.**

8.4. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1. Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1. A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme subitens **8.1 letra “a” a “f”**.

## **9. DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as XXhXXmin** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**ABERTURA – 09h00min – DIA - 10/05/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

**AO MUNICÍPIO DE SAO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**ABERTURA – 09h00min – DIA - 10/05/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita conforme subitens 8.1 letra “a” a “f” (se for o caso) da seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**ABERTURA – 09h00min – DIA - 10/05/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

9.1.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4. Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

## **10. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**

### **10.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

- a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- d) declarar ciência que o prazo de execução deverá ser **o estabelecido no Anexo I** – “Termo de Referência”.
- e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do lote/item, quantidade, unidade, especificação dos serviços, valor unitário e total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I – “Termo de Referência”**;



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- e-1) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.  
e-2) valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.  
e-3) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços e materiais ofertados.  
f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;  
g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.  
**h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**  
**i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**  
j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.  
k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

**OBS.1: Está disponibilizado na página [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.**

**OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.**

**OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável "CD-R") ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.**

**OBS.4:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2. Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope "PROPOSTA COMERCIAL" o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

**10.2.1. Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE "A"), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 "b" do edital).**

10.3. Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital, no Termo de Referência – **Anexo I**.

10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial





<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

10.10.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

10.11. A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.4.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.7. O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.

11.9. **Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

11.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

12.1.1. **Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.**

12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos seus respectivos subitens.

### **12.3. Da Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meimicroempreendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

12.3.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “f” do item 12.3** não precisarão constar do “*Envelope Documentos de Habilitação*”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

### **12.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2020/2021 ou 2021/2022**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC n° 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (**Favor verificar modelo da NBC ITG 1000**).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n° 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1° As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital, acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2023** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente,



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

### **12.5. Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS.

c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

f.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “f” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

### **12.6. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

### **12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.7.1.** As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar no momento da habilitação:

**a.** No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a execução de serviços de características iguais



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou semelhantes com objeto a ser contratado, devendo estar chancelado pelo CRA – Conselho Regional de Administração, da Sede da licitante.

**b.** Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da sede da empresa, contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente.

**b.1.** Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos contados o início da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

**c.** Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Administrador).

**d.** Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de administração, devidamente registrado ou inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA).

**d.1.** Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

**d.2.** Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

**e. DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:**

I) terá quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços;

II) o exame dos documentos técnicos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

III) utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;

IV) recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, (inciso III, Art. 30, Lei Federal nº 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.

V) possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do lote único, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.

VI) que está ciente da responsabilidade por acidentes ou danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de problemas relativos ao objeto a ser contratado, ficando o ônus da prova a cargo da empresa.

**12.7.2.** Para fins de assinatura do contrato, a empresa Adjudicatária deverá apresentar listagem contendo relação nominal de todos os profissionais que atuarão na produção do evento.

**12.7.2.1.** Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre os profissionais que atuarão no evento e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

## 12.8. DECLARAÇÕES



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Declaração de “*inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII**.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei Federal nº 8.666/1993, **conforme Anexo IX**.

12.9. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

12.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15. A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

**b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.**

12.21. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA FASE RECURSAL**

13.1. No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1. Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).**

13.1.2. Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO**





<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

**14.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.**

### **15) DA CONTRATAÇÃO**

15.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura do contrato (**conforme minuta anexo IX**), **de acordo com a demanda da Administração Municipal**, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.2) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.2.1) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.

**15.3) A empresa adjudicatária deverá apresentar, até a data de assinatura do contrato a documentação exigida no item 12.7.2 (qualificação técnica) deste edital e bem como item 11 do anexo I termo de referência (comprovação de garantia contratual), sob pena de ser considerada inapta para prestar os serviços, e portanto, inabilitada para fins do procedimento licitatório, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação aplicável.**

15.4) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.5) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do contrato, bem como acréscimo de prazo, decorrente de alterações, exclusão ou inclusão de serviços.

15.6) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

### **16. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	SERVICOS DE PRODUCAO, CAMARIM E RECEPCAO DISPONIBILIZAÇÃO DE 40 PESSOAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CAMARIM E RECEPÇÃO, BEM CARREGAMENTO DOS	UN	01	12.133,33	12.133,33

**PMSRC**

Proc.: 001105/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
02	TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	9.333,33	9.333,33
03	SERVICO DE BUFFET NOS CAMARINS E/OU JANTAR DAS BANDAS FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS DAS BANDAS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	30.866,67	30.866,67
04	PRODUÇÃO E MOBILIARIO DE CAMARINS PRODUÇÃO E MOBILIÁRIO DE CAMARINS PARA TODOS OS SHOWS CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	8.100,00	8.100,00
05	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM DIREITO À CAFÉ DA MANHÃ PARA OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E BANDAS/ARTISTAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	16.200,00	16.200,00
06	APRESENTAÇÃO DE UMA BANDA APRESENTAÇÃO DE UMA BANDA GOSPEL (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL), NO DIA 29/06/2023 ÀS 21:30 HORAS.	UN	01	4.800,00	4.800,00
07	APRESENTAÇÃO DE DUPLA APRESENTAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITÁRIO, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 14 HORAS.	UN	01	4.266,67	4.266,67
08	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO ESTILO, POP ROCK, SERTANEJO ENTRE OUTROS (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 16 HORAS.	UN	01	4.266,67	4.266,67
09	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO ESTILO, POP ROCK, SERTANEJO ENTRE OUTROS, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 17 HORAS.	UN	01	4.433,33	4.433,33
10	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, COM MODA DE VIOLA, SERTANEJO RAIZ, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 15 HORAS.	UN	01	4.400,00	4.400,00
11	CARTAZES CONFECCIONADOS NO FORMATO A3 FORNECIMENTO DE 400 CARTAZES CONFECCIONADOS NO FORMATO A3 EM 04 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115, CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, DEVENDO SER AFIXADOS EM LOCAIS PÚBLICOS NESTE E MUNICÍPIO VIZINHOS.	UN	01	1.293,33	1.293,33



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12	PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO FORNECIMENTO DE 400 PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO, COM LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICA E IMPERMEÁVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS BANDAS/ARTISTAS/DUPLAS, BEM COMO AS PESSOAS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE PRODUÇÃO QUE TERÃO ACESSO AO CAMARIM E PALCO, SENDO: 100 NA COR ROXA PARA O DIA 29/06/2023 (QUINTA-FEIRA), 100 PULSEIRAS NA COR CINZA PARA O DIA 30/06/2023 (SEXTA-FEIRA), 100 PULSEIRAS NA COR PRETA PARA O DIA 01/07/2023 (SÁBADO) E 100 PULSEIRAS NA COR BRANCA PARA O DIA 02/07/2023 (DOMINGO). DEVERÁ ESTAR IMPRESSA A DATA NAS PULSEIRAS DE CADA DIA.	SERVIÇO	1	890,00	890,00
13	FAIXAS EM LONA FORNECIMENTO DE 03 FAIXAS, CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, TAMANHO 7 X 0,70 M.	SERVIÇO	01	3.066,67	3.066,67
14	CARRO DE SOM VOLANTE FORNECIMENTO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DEVIDAMENTE PLOTADO COM O MODELO DO CARTAZ A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, NUM TOTAL DE 40 HORAS, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA E TRANSLADO PREESTABELECIDO.	UN	01	3.646,67	3.646,67
15	GRAVAÇÃO DE CDS GRAVAÇÃO DE 03 (TRÊS) CD'S A SEREM UTILIZADOS NO CARRO DE SOM VOLANTE, E SPOT CONFORME TEXTO NO ITEM 4.3.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01	460,00	460,00
16	LOCUTOR OFICIAL DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LOCUTOR OFICIAL PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM RENOME REGIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO DO MESMO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01	2.193,33	2.193,33
17	SERVICOS FOTOGRAFICOS DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO, INCLUSO DRONE E TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01	7.100,00	7.100,00
18	SERVICOS DE FILMAGEM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01	10.100,00	10.100,00
<b>O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: CENTO E VINTE SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS</b>				<b>R\$ 127.550,00</b>	



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.2. A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer, conforme a seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:  
0606.1369500152.016 – APOIO AO TURISMO – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FICHA: 0000173, FONTE: 2500, suplementada se necessário.

### **17. DAS ESPECIFICAÇÃO GERAIS DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO**

17.1. As condições previstas no item 04 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

18.1. As condições previstas no item 06 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1) As condições previstas no item 07 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **20. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

20.1. As condições previstas no item 10 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

21.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

22.1. As condições previstas no item 12 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **23. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

23.1. O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada ATA.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura contrato administrativo e/ou instrumento substitutivo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Não serão conhecidos os pedidos impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

24.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

24.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.11.** É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Acórdão 966/2022 - Relator Ministro Benjamin Zymler (*Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.*).

**24.12. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.**

24.13. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

24.14. Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

24.15. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

24.18. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

24.19. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.20. O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

24.21. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

**24.22. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.**

**24.22.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

24.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.24. O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

**24.25. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

24.26. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

## **25. CADERNO DE LICITAÇÃO**

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Termo de Credenciamento;**

**Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**

**Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);**

**Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;**

**Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;**

**Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);**

**Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);**

**Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);**



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Anexo XI – Declaração em atendimento ao item 12.7.1, alínea “e” (Modelo);  
Anexo X - Minuta de Contrato.**

25.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã-ES, 19 de abril de 2023.

---

**JARDEL MAFIOLETTI TONINI**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Decreto Municipal nº 5.408/2021



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

## **1. DA DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições que disciplinarão a **Contratação de empresa especializada em produção de eventos para o evento alusivo às comemorações do 28º aniversário de Emancipação Política do Município de São Roque do Canaã – ES, que ocorrerá no Pátio de Festas do Município, nos dias 29 e 30 de junho de 2023 e 01 e 02 de julho de 2023**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste instrumento.

**1.2.** Poderão participar as empresas interessadas que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências contidas no termo de referência.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

### **2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções.

A Lei Federal nº 8666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, enquanto a Lei Federal 10.520/2002 trata dos procedimentos de aquisição e/ou prestação comuns.

Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, por se tratar de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão, sob a forma Presencial**, e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação





<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

A contratação em enfoque é geralmente oferecida por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de contratar se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de serviço comum.

Enquadram-se na categoria de bens/serviços comuns de que tratam o parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/02 por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão.

Justifica-se que a contratação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da contratação, haja vista o melhor gerenciamento da contratação por esta Unidade Requisitante.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na tramitação da execução desta contratação, a maior interação entre as diferentes fases, o que ocasionará a garantia dos resultados esperados pela Administração.

Argumenta-se ainda, que haverá um grande ganho para a Administração na economia de papéis, tempo, pessoal, melhorando consequentemente a logística a ser adotada para o controle da contratação, que se diga de passagem é um serviço especializado cujos serviços a serem contratados são correlacionados.

Portanto, enfatizamos que existe a viabilidade técnica e econômica de realização da contratação por lote, já que foi levado em consideração a semelhança entre os itens que compõem o mesmo, sendo que serão discriminados os respectivos preços unitários por item, o que representará a economia de escala pretendida.

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

## 2.2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, realiza diversos eventos tradicionais ao longo do ano, atendendo o calendário vigente, como forma de integrar, entreter e valorizar este conceituado Município, assim como o turismo local em todos os aspectos.

**2.2.** Em dezembro de 1995, através da Lei Estadual nº 5.147 foi criado o Município de São



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Roque do Canaã, sendo ainda, instituído como data magna o dia 25 de junho como a Emancipação do Município, possuindo atualmente, uma população aproximada de 13.000 habitantes.

**2.3.** Sabido que no ano de 2022, São Roque do Canaã comemorou seu aniversário de Emancipação Política com o retorno da nossa tradicional Festa de Emancipação e o Rodeio Show, onde reunimos após o ápice da pandemia de Covid-19, munícipes e a população do entorno em um evento, seguro, excepcional, onde resgatamos o sentimento de pertencimentos aos São Roquenses e movimentamos a economia e turismo local de São Roque do Canaã e região.

**2.4.** Este ano a intenção é levar o povo a rua, festejar, manter viva a tradição do nosso evento, fomentar o turismo e comércio local, trazer lazer e alegria ao povo de São Roque do Canaã.

**2.5.** Sabemos que já é tradicional nesta municipalidade e em toda a região a festa de nossa emancipação política. E, além disso, São Roque foi palco de grandes shows, rodeios e apresentações de nível nacional. Festejos que são lembrados com muito carinho por todos os são roquenses, até os dias de hoje.

**2.6.** Este ano a intenção é promover o evento nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho.

**2.7.** Assim sendo, além de resgatar as tradições, sabido que o turismo pode ser considerado uma atividade determinante no processo de desenvolvimento de uma cidade e a realização de eventos como o que citamos acima, repercute diretamente na vida econômica e social de uma cidade, movimentando o turismo e os diversos setores da economia, tais fatores justificam o interesse público em promover eventos desse porte com intuito de promover lazer aos munícipes.

**2.8.** Neste contexto, o nosso Município promoverá as comemorações do 28º aniversário de Emancipação Política do Município de São Roque do Canaã – ES, ocasião em que será realizada a apresentação de shows com bandas/artistas/duplas para abrilhantarem os festejos.

**2.9.** Dessa forma, a contratação de que trata o item 1.1 e demais especificações pormenorizadas deste Termo de Referência é imprescindível para a concretização dos festejos, visto que promoverá a coordenação e prestação de serviços de produção durante todo o evento, que terá participação de bandas/artistas/duplas de renome nacional e regional.

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** O período de vigência será a partir da formalização da contratação (assinatura do contrato, emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme o caso) e perdurará até o dia 04/08/2023.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

**4.1.** O evento a ser realizado pelo Município é a Festa de 28º aniversário de Emancipação Política do Município de São Roque do Canaã – ES, que ocorrerá no Pátio de Festas do Município, nos dias 29 e 30 de junho e 01 e 02 de julho de 2023, cuja produção do evento será de total responsabilidade da empresa contratada, exceto rodeio show.

**4.1.1.** A prestação de serviços deverá ser desempenhada em conformidade com a programação descrita neste Termo de Referência, após Autorização de Fornecimento, com a respectiva Nota de Empenho, emitida pelo Departamento de Compras.

#### 4.2. DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

**4.2.1.** A programação da **28ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA do MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES** para balizamento da execução relativa à produção a ser desempenhada pela empresa **CONTRATADA** é a discriminada abaixo:

**– 1º dia: 29/06/2023 – Quinta Feira:**

19:30 horas – Abertura do evento;

20:00 horas – Padre Anderson Gomes e Banda.

21:30 horas – Banda Gospel local ou regional.

**– 2º dia: 30/06/2023 – Sexta Feira:**

19:30 horas – Abertura oficial do Rodeio;

22:00 horas – Munhoz e Mariano;

00:30 horas – João Victor e Vinícius (sábado).

**– 3º dia: 01/07/2023 – Sábado:**

20:00 horas – Início do Rodeio;

23:00 horas – Maria Cecilia e Rodolfo;

00:30 horas – Filipe Fantin (domingo).

**– 4º dia: 02/07/2023 – Domingo:**

14:00 horas – Banda local ou regional;

15:00 horas – Banda local ou regional;

16:00 horas – Banda local ou regional;



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17:00 horas – Banda local ou regional;

18:00 horas – Final do Rodeio;

20:30 horas – Carlinhos Rocha.

### 4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. Os serviços de produção a serem desempenhados são os relacionados abaixo:

LOTE ÚNICO			
Item	Quant	Unid	Especificação
<u>01</u>	01	Serviço	Disponibilização de 40 pessoas para execução dos serviços de produção, camarim e recepção, bem carregamento dos equipamentos necessários à realização dos shows, conforme discriminado no item 4.3.2 do Termo de Referência.
<u>02</u>	01	Serviço	Disponibilização de transporte para as bandas e artistas, conforme discriminado no item 4.3.3 do Termo de Referência.
<u>03</u>	01	Serviço	Fornecimento do serviço de Buffet nos camarins das Bandas, bem como alimentação para os profissionais contratados para todos os dias do evento, conforme discriminado no item 4.3.4 do Termo de Referência.
<u>04</u>	01	Serviço	Produção e mobiliário de camarins para todos os shows conforme discriminado no item 4.3.5 do Termo de Referência.
<u>05</u>	01	Serviço	Fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã para os profissionais contratados e bandas/artistas, conforme discriminado no item 4.3.6 do Termo de Referência.
<u>06</u>	01	Serviço	Apresentação de uma Banda Gospel (a nível local ou regional), no dia 29/06/2023 às 21:30 horas.
<u>07</u>	01	Serviço	Apresentação de uma dupla sertaneja universitário, (a nível local ou regional) no dia 02/07/2023 às 14 horas.
<u>08</u>	01	Serviço	Apresentação de um show musical, com moda de viola, sertanejo raiz, (a nível local ou regional) no dia 02/07/2023 às 15 horas.
<u>09</u>	01	Serviço	Apresentação de show musical com repertório variado estilo, pop rock, sertanejo entre outros(a nível local ou regional) no dia 02/07/2023 às 16 horas.
<u>10</u>	01	Serviço	Apresentação de show musical com repertório variado estilo, pop rock, sertanejo entre outros, (a nível local ou regional) no dia 02/07/2023 às 17 horas.
<u>11</u>	01	Serviço	Fornecimento de 400 cartazes confeccionados no formato A3 em 04 cores em papel couchê 115, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, devendo ser afixados em locais públicos neste e município vizinhos.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<u>12</u>	01	Serviço	Fornecimento de 400 pulseiras em material sintético, com lacre adesivo de segurança, antialérgica e impermeável para identificação dos profissionais das bandas/artistas/duplas, bem como as pessoas que irão compor a equipe de produção que terão acesso ao camarim e palco, sendo: 100 na cor roxa para o dia 29/06/2023 (quinta-feira), 100 pulseiras na cor cinza para o dia 30/06/2023 (sexta-feira), 100 pulseiras na cor preta para o dia 01/07/2023 (sábado) e 100 pulseiras na cor branca para o dia 02/07/2023 (domingo). Deverá estar impressa a data nas pulseiras de cada dia.
<u>13</u>	01	Serviço	Fornecimento de 03 faixas, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, tamanho 7 X 0,70 m.
<u>14</u>	01	Serviço	Fornecimento de carro de som volante, devidamente plotado com o modelo do cartaz a ser disponibilizado pelo Município, num total de 40 horas, obedecendo ao cronograma e traslado preestabelecido.
<u>15</u>	01	Serviço	Gravação de 03 (três) CD's a serem utilizados no carro de som volante, e spot conforme texto no item 4.3.7 do Termo de Referência.
<u>16</u>	01	Serviço	Disponibilização de um locutor oficial para todos os dias do evento, com renome regional, com apresentação de currículo do mesmo, incluso todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado.
<u>17</u>	01	Serviço	Disponibilização de serviços fotográficos para os quatro dias do evento, incluso drone e todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado.
<u>18</u>	01	Serviço	Disponibilização de serviços de filmagem para os quatro dias do evento, incluso todas as despesas com alimentação, hospedagem e traslado.

**4.3.2.** A empresa **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela disponibilização dos profissionais que irão compor a equipe que desempenhará os serviços de produção para cada dia do evento, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário previsto para iniciar as festividades, exceto os carregadores devem estar à disposição a partir das 13:00 h até as 17:00 h para as montagens, retornando às 00:00 h às 03:00 h, conforme programação do evento (item 4.2), sendo, no mínimo:

Profissionais	Quantidade	Função
Carregadores	04 pessoas	Auxiliar a Banda Padre Anderson no carregamento dos equipamentos, e outras demandas correlatas.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Equipe produção, camarim e recepção	04 pessoas	Atuar no camarim, produção, recepção das bandas e serviços gerais que se fizerem necessários.
Carregadores	10 pessoas	Auxiliar a dupla Munhoz e Mariano no carregamento dos equipamentos, e outras demandas correlatas.
Equipe produção, camarim e recepção	04 pessoas	Atuar no camarim, produção, recepção da artista e seus músicos e serviços gerais que se fizerem necessários.
Carregadores	06 pessoas	Auxiliar a dupla Maria Cecilia e Rodolfo no carregamento dos equipamentos, e outras demandas correlatas.
Equipe produção, camarim e recepção	04 pessoas	Atuar no camarim, produção, recepção dos artistas e seus músicos e serviços gerais que se fizerem necessários.
Carregadores	04 pessoas	Auxiliar as bandas/artistas no carregamento dos equipamentos, e outras demandas correlatas.
Equipe produção, camarim e recepção	04 pessoas	Atuar no camarim, produção, recepção dos artistas e seus músicos e serviços gerais que se fizerem necessários.

**4.3.2.1. A CONTRATADA** se responsabilizará de que todos os profissionais, indistintamente, se apresentarão uniformizados, portarão crachá de identificação e/ou uniforme e utilizarão equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme o caso.

**4.3.3.** Ficará a encargo exclusivo da empresa **CONTRATADA** disponibilizar o transporte para as bandas e artistas, obedecendo de forma criteriosa e pontual os horários preestabelecidos, evitando-se eventuais atrasos à Programação estipulada para o evento, sendo:

Data	Banda/artista	Tipo de Veículo	Quantidade	Translado
30/06/2023 – Sexta feira	Munhoz e Mariano	Van c/ no mínimo 15 lugares	02	Colatina x São Roque e vice-versa
01/07/2023 –	Maria Cecilia	Van c/ no	02	Colatina x São Roque e



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>Sábado</b>	<b>e Rodolfo</b>	mínimo 15 lugares		vice-versa
---------------	------------------	-------------------	--	------------

**4.3.3.1.** A empresa **CONTRATADA** ficará responsável em garantir que o translado seja realizado com veículos devidamente regularizados perante os órgãos de trânsito conforme legislação vigente, bem como que estejam em bom estado de conservação, garantindo assim a segurança dos usuários.

**4.3.3.2.** Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo necessário à plena execução dos serviços.

**4.3.4.** É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** promover o fornecimento do serviço de *Buffet* nos camarins e/ou jantar das Bandas/artistas, bem como lanche para os profissionais contratados para todos os dias do evento, devendo cumprir, no mínimo, o fornecimento dos alimentos/bebidas da seguinte forma:

**1 – 29/06/2023 (quinta-feira)**

**A) PADRE ANDERSON — 20:00 – Camarim BANDA**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	15	Refrigerante Lata sabores – zero e normal
02	UND	01	Garrafa térmica Café sem adoçar – adoçante e açúcar separado
03	UND	60	Água mineral gelada e natural sem gás
04	UND	04	Caixas de suco 1L
05	UND	12	Isotônico
06	UND	06	Energético
07	UND	01	Cesta de frutas
08	UND	01	Tabua de frios
09	UND	100	Salgados assados
10	UND	20	Churrasquinho de boi enrolado em papel-alumínio
11	UND	03	Pizza calabresa e portuguesa quente
12	UND	24	Água gelada para passagem de som

**B) BANDA GOSPEL LOCAL — 21:30 HORAS – Camarim**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	01	Cesta de Frutas variadas
02	UND	200	Salgados Variados
03	UND	12	Água Mineral sem gás (500 ml)
04	UND	12	Refrigerante (lata)
05	UND	2	Suco caixa 1l
06	UND		Descartáveis (copos, guardanapos)
07	UND	24	Água gelada para passagem de som

**2 – 30/06/2023 (sexta-feira)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTOA) **MUNHOZ E MARIANO – 30/06/2023 (sexta-feira) – 22:00 – Camarim ARTISTA e BANDA**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	72	Refrigerantes em lata sabores
02	UND	84	Água mineral sem gas e sem gelo
03	UND	24	Água mineral com gas e com gelo
04	UND	08	Refrigerante lata cola zero
05	UND	06	Suco de frutas caixa 1l sabores
06	UND	06	Suco de soja com frutas sabores
07	UND	24	Isotônicos sabores
08	UND	08	Caixinha de água de coco
09	UND	20	Energético
10	UND	06	Água tônica
11	UND	06	Limão taiti
12	UND	01	Saco de gelo em cubos 5 kgs
13	UND	02	Garrafas térmicas de chocolate quente adoçado
14	UND	02	Garrafas de café(um com açúcar e outro sem açúcar)
15	UND	10	Mini achocolatado caixa
16	UND	03	Lanche de metro (presunto queijo alface tomate sem maionese)
17	PORÇÃO	02	Coxa sobre coxa desossada (800g)/ filé mignon grelhado (800g)
18	UND	200	Salgados assados variados
19	UND	08	Pizzas sabores variados
20	UND	02	Cestas de frutas variadas
20	UND	01	Pão de forma tradicional industrializado
21	UND	01	Requeijão cremoso
22	UND	01	Tabua de frios média
23	UND	01	Bandeja de 300g de mussarela lacrada com papel filme
24	UND	01	Bandeja de 300g de presunto lacrada com papel filme
25	UND	10	Barras de cereais sabores diversos
26	UND	10	Chocolate caseiro ou em barra
27	UND	02	Pacote de biscoito integral light sem gluten e sem lactose
28	UND	10	Chicletes envelope sabores
29	UND	72	Água gelada sem gás em caixa térmica no palco para passagem de som

B) **JOÃO VICTOR E VINICIUS – 01/07/2023 (sábado) – 00:30**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	01	Cesta de Frutas variadas
02	UND	200	Salgados Variados
03	UND	12	Água Mineral sem gás (500 ml)
04	UND	12	Refrigerante (lata)
05	UND	2	Suco caixa 1l
06	UND		Descartáveis (copos, guardanapos)
07	UND	24	Água gelada para passagem de som

**3 – 01/07/2023 (SÁBADO)**



**PMSRC**

Proc.: 001105/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**A) MARIA CECILIA E RODOLFO – 01/07/2023 (SÁBADO) – 23:00 – Camarim**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	12	Água mineral sem gás temperatura ambiente
02	UND	72	Água mineral sem gás gelada
03	UND	06	Água mineral com gás gelada
04	UND	42	Refrigerantes sabores variados
05	UND	06	Refrigerante lata zero sabores variados
06	UND	02	Garrafas de café forte sem açúcar ou máquina de café com capsulas
07	UND	07	Sucos de frutas caixa 1l laranja/pêssego/uva
08	UND	03	Isotônicos sabor uva temperatura ambiente
09	UND	06	Energético sem açúcar gelado
10	UND	02	Baldes com gelos em cubos
11	UND	06	Unidades de biscoitos mini para lanche tradicional
12	UND	130	Mini salgados assados
13	UND	02	Cestas de frutas (maça, uva, pera etc)
14	PORÇÃO	01	Carne aperitivo: file mignon ou picanha ou fraldinha ou 08 espetinhos de churrasco bovino – manter aquecido em rechaud e guarnecido com farofa, vinagrete e pães para acompanhamento.
15	UND	06	Sanduíche: cheese salada c/hambúrguer artesanal ou misto frio (presunto e mussarela) sem maionese ou outro molho.
16	UND	06	Pizzas grandes
17	UND	02	Tabuas de frios grandes
18	UND	01	Cesta de pães para acompanhar os frios
19	UND	18	Mini achocolatados
20	UND	04	Bolos industrializados
21	UND	06	Barra de cereal
22	UND	01	Caixa de bombom
23	UND	01	Doces artesanais (brigadeiro, beijinho, trufas, etc)
24	UND	01	Saches de açúcar, ketchup, maionese, mostarda.
25	UND	01	Adoçante
26	UND	60	Água gelada para passagem de som

**B) FILIPE FANTIN – 02/07/2023 (domingo) – 00:30 – Camarim BANDA**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	36	Garrafas de água mineral (geladas)
02	UND	12	Garrafas de água mineral (natural)
03	UND	12	Latas de coca cola
04	UND	10	Latas de energético (tropical e/ou tradicional)
05	UND	01	Litro de energético
06	UND	01	Caixa 1l de suco de uva
07	UND	02	Pizzas Grandes de Calabresa ou especialidade da casa
08	UND	15	Maças
09	UND	01	Isopor com 10l de gelo filtrado
10	UND	01	Garrafa de café sem açúcar
11	UND	20	Sachês de açúcar
12	UND	01	Adoçante Zero Cal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13	UND	24	Água gelada para passagem de som
----	-----	----	----------------------------------

**4 – 02/07/2023 (DOMINGO)****A) BANDA LOCAL — 14:00 HORAS – Camarim**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	01	Cesta de Frutas variadas
02	UND	200	Salgados Variados
03	UND	12	Água Mineral sem gás (500 ml)
04	UND	12	Refrigerante (lata)
05	UND	2	Suco caixa 1l
06	UND		Descartáveis (copos, guardanapos)
07	UND	24	Água gelada para passagem de som

**B) BANDA LOCAL — 15:00 – Camarim**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	01	Cesta de Frutas variadas
03	UND	12	Água Mineral sem gás (500 ml)
04	UND	12	Refrigerante (lata)
05	UND	2	Suco caixa 1l
06	UND		Descartáveis (copos, guardanapos)
07	UND	24	Água gelada para passagem de som

**C) BANDA LOCAL - 16:00 HORAS – Camarim**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	01	Cesta de Frutas variadas
02	UND	200	Salgados Variados
03	UND	12	Água Mineral sem gás (500 ml)
04	UND	12	Refrigerante (lata)
05	UND	2	Suco caixa 1l
06	UND		Descartáveis (copos, guardanapos)
07	UND	24	Água gelada para passagem de som

**D) BANDA LOCAL - 17H – Camarim**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	01	Cesta de Frutas variadas
02	UND	200	Salgados Variados
03	UND	12	Água Mineral sem gás (500 ml)
04	UND	12	Refrigerante (lata)
05	UND	2	Suco caixa 1l
06	UND		Descartáveis (copos, guardanapos)
07	UND	24	Água gelada para passagem de som

**E) BANDA LOCAL - 18:00 HORAS – Camarim**

Item	Unid	Quant	Descrição
------	------	-------	-----------



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01	UND	01	Cesta de Frutas variadas
02	UND	200	Salgados Variados
03	UND	12	Água Mineral sem gás (500 ml)
04	UND	12	Refrigerante (lata)
05	UND	2	Suco caixa 1l
06	UND		Descartáveis (copos, guardanapos)
07	UND	24	Água gelada para passagem de som

**F) CARLINHOS ROCHA – 20:00H - Camarim**

Item	Unid	Quant	Descrição
01	UND	01	Cesta de Frutas variadas
02	UND	200	Salgados Variados
03	UND	12	Água Mineral sem gás (500 ml)
04	UND	12	Refrigerante (lata)
05	UND	2	Suco caixa 1l
06	UND		Descartáveis (copos, guardanapos)
07	UND	24	Água gelada para passagem de som

**5) Equipe técnica/AMBULÂNCIA**

**Lanche**

Dias	Quantidade Lanche / refrigerante/ água
Quinta feira – 29/06/2023	6
Sexta feira – 30/06/2023	8
Sábado – 01/07/2023	10
Domingo – 02/07/2023	6

**6) Equipe POLICIA MILITAR/BOMBEIRO**

Dias	Quantidade Lanche ou jantar /refrigerante/água
Quinta feira – 29/06/2023	20
Sexta feira – 30/06/2023	30
Sábado – 01/07/2023	40
Domingo – 02/07/2023	30

**4.3.4.1.** Os alimentos e bebidas fornecidos pelo serviço de *buffet* deverão ser de boa qualidade, estarem dentro do prazo de validade, e quando aos perecíveis serem frescos, para que não ofereça risco à saúde das pessoas que os consumirem.

**4.3.4.2.** O fornecimento de alimentação deverá ser através de “*self-service*” ou “*a la carte*” com no mínimo: 02 opções de carne, arroz, feijão, batata frita e saladas variadas e bem como água mineral (500 ml) ou refrigerante (350 ml) por pessoa. O lanche deverá ser no mínimo, pão de hambúrguer, bife de hambúrguer, queijo, tomate, alface.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.3.5.** Ficará ainda sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** promover a produção e mobiliário de camarins para todos os shows, sendo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Unid	03	Espelho de corpo inteiro
02	Dúzia	02	Copo de vidro
03	Dúzia	01	Prato raso de porcelana
04	Unid	01	Sofá 05 lugares ou 04 poltronas
05	Unid	20	Cadeira em plástico resistente na cor branca
06	Unid	10	Mesa em plástico resistente na cor branca
07	Unid	02	Arara para Roupa
08	Unid	03	Caixa térmica (isopor)
09	Unid	03	Lixeira com capacidade de no mínimo 30 litros
10	Unid	10	Toalha branca para mesa
11	Unid	60	Bandeja descartável para organizar os alimentos
12	unid	04	Taças de vinho
14	Dúzia	02	Prato raso em plástico
18	Unid	03	Balde de gelo com pegador
19	Pct	20	Guardanapo c/ 50 unid cada
20	Pct	20	Copo descartável de 300 ml c/ 100 unidades cada pct
21	Unid	05	Garrafa térmica
22	Unid	10	Toalha de rosto na cor branca
23	Pct	10	Garfinho descartável (com 100 und cada)
24	Pct	10	Pratinho descartável (com 10 unidades cada)
25	Cx	03	Palito de dente (com 100 und cada)
26	Rolo	01	Saco lixo capacidade de 30 litros (com 100 unid cada)
27	Garrafa	03	Álcool em gel – emb. com 500 ml
28	Unid	03	Geladeiras ou Caixas térmicas grandes para armazenar bebidas e alimentos.
29	Unid	03	Tapete nas dimensões mínimas de 1,5 x 2,00 m
30	Unid	02	Aparador
31	Unid	05	Arranjo flores natural ou artificial
32	Unid	02	Forno micro-ondas
33	Unid	05	Pano de copa
34	Unid	01	Saca rolha
35	Unid	02	Copo descartável para whisky
36	Unid	20	Rolo de papel higiênico
37	Unid	01	Sanduicheira
38	Unid	01	Spray aromatizador de ambiente
39	Unid	20	Rosas vermelhas

**4.3.6.** A empresa **CONTRATADA** deverá promover o fornecimento de hospedagem com direito à café da manhã para os profissionais contratados e bandas, sendo apartamento SINGLE com cama de casal e apartamento DUPLO com duas camas de solteiro, da seguinte forma:

Data	Artista/Banda	Hospedagem
------	---------------	------------



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>30/06/2023 – SEXTA FEIRA</b>	<b>MUNHOZ E MARIANO</b>	06 – SINGLE (CASAL) 10 – DUPLO
<b>01/07/2023 – SÁBADO</b>	<b>MARIA CECILIA E RODOLFO</b>	06 – SINGLE (CASAL) 10 – DUPLO

**4.3.6.1.** A hospedagem das bandas/artistas deverá ocorrer em hotel com licença da vigilância sanitária para o seu funcionamento e ainda possuir padrão de no mínimo três estrelas, ficando a encargo da empresa **CONTRATADA** a reserva do hotel.

**4.3.6.2.** No que se refere a hospedagem dos profissionais da empresa **CONTRATADA** deverá ocorrer, preferencialmente, em hotel localizado no Município de São Roque do Canaã ou localidades vizinhas, devendo ainda ser observada a existência de licença da vigilância sanitária para o seu funcionamento.

**4.3.7.** Quando da Gravação de 03 (três) CD's a serem utilizados no carro de som volante e spot, a empresa **CONTRATADA** deverá utilizar o seguinte texto:

Alô São Roque do Canaã, venha participar da nossa 28º Festa de Emancipação Política 29 de junho a 02 julho.  
Você não pode perder o nosso tradicional Rodeio Show, com atrações Nacionais Munhoz e Mariano, Maria Cecilia e Rodolfo e muito mais.  
Realização Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.  
Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã.

**4.3.8.** A **CONTRATADA** ficará responsável pela contratação dos artistas/banda/duplas previstos no item 06 a 10 do Lote Único, devendo comunicar com a devida antecedência qualquer impedimento oriundo de fatos imprevisíveis que justifiquem a real necessidade de promover a substituição dos mesmos por outros profissionais de mesmas características, hipótese que deverá ser requerido de forma oficial para a expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

**4.3.8.1.** A **CONTRATADA** deverá assegurar que os artistas/banda/duplas que abrillhantarão o evento realizem uma apresentação única, nos horários e datas estipulados na programação do evento, sendo que o show da Banda Gospel local/regional deve ter duração de no mínimo duas horas.

**4.3.9.** A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar o material previsto no item 11 do Lote Único, conforme modelo (arte) disponibilizado pelo município, cartazes confeccionados no formato A3 em 04 cores em papel couchê 115, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Município, devendo ser afixados em locais públicos neste e município vizinhos.

**4.3.9.1.** A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fornecimento de 400 pulseiras em material sintético, previsto no item 12 do Lote Único, com lacre adesivo de segurança, antialérgica e impermeável para identificação dos profissionais das bandas/artistas/duplas, bem como as pessoas que irão compor a equipe de produção que terão acesso ao camarim e palco, sendo: 100 na cor roxa para o dia 29/06/2023 (quinta-feira), 100 pulseiras na cor cinza para o dia 30/06/2023 (sexta-feira), 100 pulseiras na cor preta para o dia 01/07/2023(sábado) e 100



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pulseiras na cor branca para o dia 02/07/2023 (domingo). Deverá estar impressa a data nas pulseiras de cada dia.

**4.3.9.2.** A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar as faixas que se refere o **item 13**, deverão ser confeccionadas em lona 440 g ou material similar com impressão digital, em policromia, acabamento em ilhós e barra de madeira nas bordas, nas dimensões especificadas a seguir:

I) 01 faixa – 7 m X 0,70 m, que deverá ser fixada em local determinado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, pela empresa contratada, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do início do evento;

II) 01 faixa – 7 m X 0,70 m, que deverá ser fixada, em local determinado pela Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, pela empresa contratada, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do início do evento;

III) 01 faixa – 7 m X 0,70 m, que deverá ser fixada no palco pela empresa contratada, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do início do evento;

**4.3.10.** Os serviços a que se refere o **item 14** deverão ser executados em 08 horas diárias de divulgação através do serviço de carro de som volante, num total de 40 horas, ou seja, 10 dias, devendo ainda ser obedecido ao cronograma e translado a seguir descrito para a realização do serviço solicitado:

<b>DIAS</b>	<b>TRANSLADO</b>
10 Dias	Município de São Roque do Canaã: sede e demais distritos: aproximadamente 80 km rodados.

**4.3.10.** A empresa **CONTRATADA** deverá comprovar a experiência do locutor de renome regional conforme descrito no **item 16** com a apresentação de *curriculum* até o dia 02/05/2023.

**4.3.11.** Em atendimento aos serviços fotográficos (**item 17**) a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar um acervo de no mínimo 400 fotografias em formato digital do evento, que serão selecionadas pela Comissão Organizadora e deverão ser entregues no mínimo 200 fotografias reveladas, com boa qualidade, até a data do pagamento.

**4.3.12.** Com relação ao **item 18**, a empresa vencedora deverá apresentar um vídeo de todos os dias do evento com suas atrações, editado, e após aprovado pela Comissão Organizadora deverá entregar 05 DVD's, até a data do pagamento.

**4.3.13.** Os serviços solicitados nos **itens 01 a 05 e 16 a 18**, deverão estar à disposição do Município em todos os dias do evento, obedecendo rigorosamente a programação do evento.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**4.3.14.** Os serviços solicitados nos **itens 11, 12, 13 e 15**, deverão estar à disposição do Município até o dia 02/06/2023.

## **5. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras.

**5.2.** A contratação pretendida será custeada com recursos orçamentários previstos para o exercício 2023, alocado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte Lazer, conforme a seguinte classificação:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:  
0606.1369500152.016 – APOIO AO TURISMO – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FICHA: 0000173, FONTE: 2500, suplementada se necessário.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da empresa CONTRATADA:

**6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

**6.1.2.** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma os serviços sejam efetuados com pontualidade, dentro do prazo estipulado, bem como seja feita com esmero e perfeição e devendo ainda solucionar os problemas que porventura venham a surgir.

**6.1.3.** Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, mesmo que estas não sejam de sua competência;

**6.1.4.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da contratação.

**6.1.5.** Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas pelo MUNICÍPIO que



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

possa comprometer a continuidade do fornecimento, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

**6.1.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, equipamentos e os demais utensílios imprescindíveis à execução do objeto para que os mesmos estejam e permaneçam em perfeito estado, descabendo ao MUNICÍPIO qualquer responsabilidade.

**6.1.7.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**6.1.8.** Obedecer rigorosamente aos prazos de execução previstos, nos quantitativos estipulados no lote único, utilizando todos os equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

**6.1.9.** Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, inclusive promovendo a contratação de mão de obra necessária à execução dos serviços, sendo que tais contratações correrão única e exclusivamente às expensas da **CONTRATADA**, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente contratação.

**6.1.10.** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**6.1.11.** Dispor de equipamento, material, peças e pessoal especializado no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto adquirido, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

**6.1.12.** Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

**6.1.13.** Responsabilizar-se pela qualidade de todos os serviços a serem realizados.

**6.1.14** Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e no local designado pela Secretaria requisitante, sendo de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **MUNICÍPIO**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os





<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada.

**6.1.15.** Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência do contrato.

**6.1.17.** Estar à disposição da Secretaria requisitante, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações.

**6.1.18.** Facilitar à Secretaria requisitante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90.

**6.1.19.** Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **MUNICÍPIO**, clientes, visitantes e demais contratados, bem como os artistas e demais integrantes das bandas.

**6.1.20.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado sem a expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

**6.1.20.1.** Em caso de solicitação por parte da empresa **CONTRATADA** quanto a subcontratação do objeto junto ao **MUNICÍPIO** aprovação, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais o subcontratado deverá atender as exigências de habilitação e qualificação especificadas no certame vinculado ao instrumento contratual, no que couber, mediante análise e aprovação do **CONTRATANTE**.

**6.20.1.1.** A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a **CONTRATADA**.

**6.20.1.2.** A empresa a ser subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da **CONTRATADA**.

**6.1.21.** Manter durante as festividades, todos os profissionais relacionados elencados no lote único no local onde realizar-se-á o evento, sendo exclusivamente responsabilidade da **CONTRATADA** em caso de ausência dos mesmos.

**6.1.22.** Quando da sub-contratação do serviço aqui estipulado, total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a exigir do eventual sub-contratado, as mesmas condições em que foram contratados, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas.

**6.1.23.** Respeitar e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, excluído o



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade;

**6.1.24.** Prover para todos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho, conforme o caso;

**6.1.25.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos/materiais empregados;

**6.1.26.** Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos para a contratação.

**6.1.27.** Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor.

**6.1.28.** A ausência ou omissão da fiscalização do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas contratualmente.

**6.1.29.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**6.1.30.** A **CONTRATADA** não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicados, salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do **MUNICÍPIO**.

**6.1.31.** A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**6.1.32.** A **CONTRATADA** autoriza ao **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente a eventuais danos, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**6.1.33.** A **CONTRATADA** deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante do **CONTRATADA** estar munido de telefone celular e em contato direto com a fiscalização municipal durante toda a



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

execução dos serviços, especialmente durante o horário estipulado para a realização do evento, conforme programação já disponibilizada.

**6.1.34.** A **CONTRATADA** deverá obedecer criteriosamente às especificações exigidas para a execução da prestação dos serviços, especialmente pela qualidade dos alimentos e bebidas relativas à produção do camarim, bem com quanto a realização de um transporte dos artistas/bandas adotando-se todas as medidas necessárias assegurar que os veículos e motoristas estão em consonância com o exigido na legislação vigente.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

**7.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos.

**7.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º, inclusive sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**7.1.3.** Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, disponibilizando número de telefone do(s) representante(s) do MUNICÍPIO para obtenção de informações relativas ao evento, especialmente no que se refere a organização e realização do evento.

**7.1.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7.1.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas.

**7.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá prestar o serviço em estrita conformidade com disposições e especificações exigidas, de acordo com este Termo de Referência, e ainda devem ser levadas em consideração as seguintes exigências:

**8.1.1.** O serviço a ser prestado deverá ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

I) às normas e especificações;

II) às normas da ABNT, no que couber;

III) às prescrições e recomendações para garantia da segurança quando da prestação do serviço para os fins a que se destina.

**8.1.2.** Os serviços prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste Termo de Referência, reservando-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover as adequações necessárias em tempo hábil à realização do evento, sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

**8.2.** A conferência do objeto disponibilizado será exercida pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requisitante, de acordo com o quantitativo total e especificações constantes do instrumento contratual e Autorização de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**8.3.** Caso a empresa **CONTRATADA** se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em prestar os serviços, observada a ordem de classificação do certame.

**8.4.** A avaliação da qualidade e a aceitação dos objetos da presente contratação serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este, entre o recebimento provisório e o definitivo, fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos.

**8.4.1.** Os documentos mencionados no item 8.4 deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento, para fins de atesto e posterior pagamento.

**8.5.** O recebimento não modifica, restringe ou suprime a plena responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de promover a prestação de serviços de acordo com as condições contidas neste instrumento, nem invalida qualquer reclamação por parte da Secretaria Municipal



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requisitante ou Fiscal, em virtude de posterior constatação de fornecimentos em desacordo com o solicitado/autorizado.

**8.6.** O MUNICÍPIO obedecida à ordem de classificação, emitirá uma autorização de fornecimento, com a respectiva nota de empenho, autorizando o fornecimento dos serviços que compõe o LOTE ÚNICO pela adjudicatária.

**8.7.** O serviço deverá ser realizado pela a empresa CONTRATADA com o seu respectivo descarregamento dos materiais e equipamentos necessários a seu encargo, no local indicado pelo servidor do MUNICÍPIO responsável pelo acompanhamento.

**8.7.** No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.7.1.** Os serviços serão recebidos:

**8.7.1.1. Provisoriamente,** no ato da realização dos serviços solicitados, pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do MUNICÍPIO, em até 02 (dois) dias úteis para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações; e,

**8.7.1.2. Definitivamente,** pelo representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do MUNICÍPIO, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo, e consequente aceitação.

**8.7.2.** Será rejeitado, a prestação de serviços realizada com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

**8.7.2.1.** Constatadas irregularidades no objeto adquirido, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

**I)** Se disser respeito à especificação dos materiais e equipamentos montados no local do evento, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a)** Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

**II)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a)** Na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**8.7.3.** No caso de inadimplência da empresa CONTRATADA (entrega de equipamentos/estrutura/serviços de realização do evento com especificações diferentes ao ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior, etc) considerar-se-á o recebimento após a composição dos bens tais como ofertados.

**8.7.4.** Reserva-se o MUNICÍPIO o direito de não aceitar o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

**8.7.5.** Poderão ser convidados a colaborar com o responsável pelo recebimento, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente com a empresa CONTRATADA, quanto a análise do atendimento das especificações técnicas do objeto.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**9.1.** A fiscalização de todas as fases da execução dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio DO RESPONSÁVEL designado gestor/fiscal, através de Portaria, indicado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do MUNICÍPIO toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a empresa CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.1.1.** A prestação de serviços terá como gestor/fiscal o senhor **Carlos Antônio Gastaldi** - subsecretário que deverá fiscalizar e acompanhar a execução da contratação.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa CONTRATADA, a substituição dos materiais/equipamentos/serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à mesma, providenciar a troca no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** O MUNICÍPIO, através do gestor/fiscal comunicará a empresa CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção.

**9.5.** A presença da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**9.6.** O Gestor/Fiscal indicado anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.7.** A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.8.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**10.1.** O faturamento ocorrerá no ato da execução do mesmo, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras, e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**10.1.1.** A **SECRETARIA REQUERENTE**, após a conferência e a certificação, fará um **ATESTADO acompanhado por relatório fotográfico**, declarando que o objeto contratado foi executado de forma satisfatória.

**10.2.** O pagamento dar-se-á à vista até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços, em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente em nome do mesmo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

**10.3.** Para se efetivar o pagamento, deverá ser apresentada a nota fiscal, a qual será conferida e certificada pelo responsável do **MUNICÍPIO**, com os documentos de regularidade fiscal.

**10.3.1.** Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

**10.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.4.** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal bem como dos documentos de regularidade fiscal, os mesmos serão devolvidos a **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos devidamente corrigidos e livres de erros.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.7.1.** Fica o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**10.8.** No caso de haver subcontratação de parte do objeto contratado, a CONTRATADA emitirá uma nota fiscal contra o CONTRATANTE, devendo anexar a cópia da nota fiscal emitida pela subcontratada contra a CONTRATADA, referente ao valor do serviço prestado.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.** Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** fica obrigada à prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, que deverá ser efetuada até a data da assinatura do contrato.

**11.2.** A garantia prestada em dinheiro pela **LICITANTE VENCEDORA**, será restituída pelo **MUNICÍPIO**, em 05 (cinco) dias úteis após a recebimento definitivo/atestado da prestação de serviços, aceita pela Administração Municipal, desde que requerida de forma expressa.

**11.2.1.** A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais termos aditivos), que será apresentada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura do termo aditivo.

**11.2.2.** Em caso de dilação do prazo de vigência contratual, ora estipulado mediante a celebração de Termo aditivo entre as partes, igualmente a caução deverá ser devidamente prorrogada pela **LICITANTE VENCEDORA**, que será apresentada até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do termo de aditivo contratual.

**11.3.** Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Agência nº 188 do Banco Banestes S/A., em Caderneta de Poupança específica em nome da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, fazendo jus a **LICITANTE VENCEDORA** ao





<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

**11.4.** A apropriação total ou parcial da garantia pelo **MUNICÍPIO** por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

**11.5.** A garantia prestada será liberada ao término da vigência do contrato, se não utilizadas nas formas do artigo 86, parágrafo 3º da Lei 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

**11.6.** O objeto contratado tem garantia conforme consoante dispõe o Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança dos serviços durante este prazo.

## 12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações a empresa CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.2.** A empresa CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**12.2.1.** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a MUNICIPALIDADE;

**12.2.2.** MULTA POR MORA – a penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M= valor da multa; C= valor do contrato e, D= número de dias em atraso, nos seguintes casos:

**I)** A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

**II)** Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

**III)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a empresa CONTRATADA;

**IV)** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa CONTRATADA ao Município, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**V)** A contratação, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste termo de referência, poderá ser rescindida unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

**VI)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou com as penalidades definidas nos itens “12.2.3”, “12.2.4” e “12.2.5” abaixo.

**12.2.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual de prestação dos serviços.

**12.2.4.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**12.2.5.** IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.6.** Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no Art.109, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.2.7.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Municipalidade, através do Chefe do Poder Executivo, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**12.2.8.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**12.2.9.** O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no Art.110, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.2.10.** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### 13. DA AMOSTRA.

13.1. Não se aplica a apresentação de amostras para a presente contratação.

### 14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**14.1.** As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar no momento da habilitação:

**a.** No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória a execução de serviços de características iguais ou semelhantes com objeto a ser contratado, devendo estar cancelado pelo CRA – Conselho Regional de Administração, da Sede da licitante.

**b.** Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração – CRA da sede da empresa, contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição da empresa proponente.

**b.1.** Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos contados o início da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES.

**c.** Documento emitido pelo Conselho Regional de Administração (CRA), contendo, obrigatoriamente, o registro ou inscrição do responsável técnico indicado (Administrador).

**d.** Comprovação pela empresa licitante de possuir no quadro societário ou funcional profissional na área de administração, devidamente registrado ou inscrito no Conselho Regional de Administração (CRA).

**d.1.** Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

**d.2.** Fica facultada a apresentação de contrato prestação de serviços firmado entre o responsável técnico e a empresa proponente, o qual contenha cláusula específica de obrigação



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contratual futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante, devendo discriminar expressamente a sua vinculação à execução integral do serviço objeto da contratação.

**e. DECLARAÇÃO da empresa proponente de que:**

- I) terá quantidade de mão de obra necessária para a execução dos serviços;
- II) o exame dos documentos técnicos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- III) utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- IV) recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- V) possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do lote único, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.
- VI) que está ciente da responsabilidade por acidentes ou danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de problemas relativos ao objeto a ser contratado, ficando o ônus da prova a cargo da empresa.

**14.1.1.** Para fins de assinatura do contrato, a empresa Adjudicatária deverá apresentar listagem contendo relação nominal de todos os profissionais que atuarão na produção do evento.

**14.1.1.1.** Serão aceitos para fins de comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa proponente a apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as anotações pertinentes e acompanhada de ficha de registro do Empregado (FRT) ou livro de registro de empregado, ou contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio ou diretor, contrato social em vigor.

## **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** O local onde a prestação de serviços será executada estará à disposição das empresas proponentes para visitação. As empresas interessadas deverão agendar, antecipadamente, para que efetuem a Visita Técnica, em dia e hora designados, para que com um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer desta Municipalidade, realizem a visita técnica no referido local, de cuja visita a Municipalidade fornecerá o competente atestado.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.1.1. A Visita Técnica poderá ser solicitada/agendada pelo telefone (27) 3729-1997 através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer ou pelo e-mail ***turismo@saoroquedocanaa.es.gov.br***.

**15.2.** Durante a realização da visita técnica ao local dos serviços, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

**15.3.** A empresa proponente deverá ser representada por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

**15.4.** A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

**15.5.** A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, porém, **caracterizará que o proponente tem conhecimento de todas as informações das condições do local e ou dos materiais necessários para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93)**.

**15.6.** Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

**15.7.** As empresas que não a fizerem a visita técnica deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

## **16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** Responsável pela elaboração: Amanda Mielke.

**16.2.** Gestor da Unidade Requisitante: Jordano Fardin.

São Roque do Canaã – ES, 17 de fevereiro de 2023.



**P M S R C**

Proc.: **001105/2023**

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

**Jordano Fardin**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

---

**Amanda Mielke**

Coordenadora Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

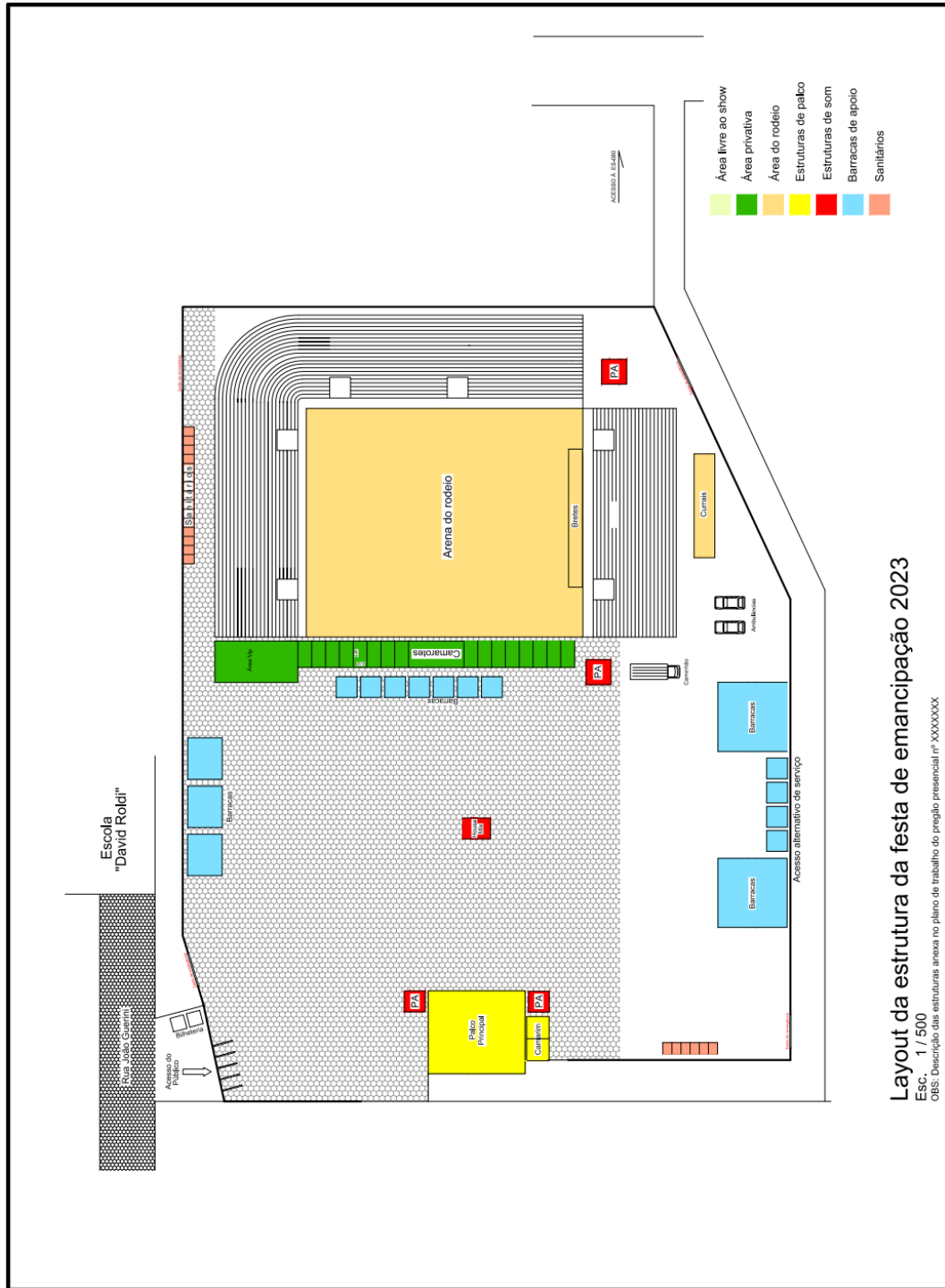


<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**LAY-OUT DA DISPOSIÇÃO DA ÁREA DE FESTA**



Layout da estrutura da festa de emancipação 2023

ESC. 1 / 500

OBS: Descrição das estruturas anexa no plano de trabalho do projeto presencial nº XXXXXX



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

**ASSUNTO: Credencial de representação para o Pregão Presencial nº XXX/20XX**

Em ..... de ..... de 2023.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.**





<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_

**Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Em ..... de ..... de 2023.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.**



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES, QUE OCORRERÁ NO PÁTIO DE FESTAS DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 E 01 E 02 DE JULHO DE 2023**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que o prazo para a execução dos serviços deverá ser o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência”, **especialmente as disposições elencadas expressamente no item 04 e seus subitens (das disposições gerais dos serviços).**

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” que segue anexa a esta proposta comercial.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). \_\_\_\_\_, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço), é quem assinará o contrato e/ou instrumento substitutivo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, ag. \_\_\_\_\_.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)  
Nome – Cargo - RG



PMSRC

Proc.: 001105/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023****ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE PRODUCAO, CAMARIM E RECEPCAO DISPONIBILIZAÇÃO DE 40 PESSOAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CAMARIM E RECEPÇÃO, BEM CARREGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
02	TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
03	SERVICO DE BUFFET NOS CAMARINS E/OU JANTAR DAS BANDAS FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS DAS BANDAS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
04	PRODUÇÃO E MOBILIARIO DE CAMARINS PRODUÇÃO E MOBILIÁRIO DE CAMARINS PARA TODOS OS SHOWS CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
05	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM DIREITO À CAFÉ DA MANHÃ PARA OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E BANDAS/ARTISTAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
06	APRESENTAÇÃO DE UMA BANDA APRESENTAÇÃO DE UMA BANDA GOSPEL (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL), NO DIA 29/06/2023 ÀS 21:30 HORAS.	UN	01		
07	APRESENTAÇÃO DE DUPLA APRESENTAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITÁRIO, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 14 HORAS.	UN	01		
08	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO ESTILO, POP ROCK, SERTANEJO ENTRE OUTROS (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 16 HORAS.	UN	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO ESTILO, POP ROCK, SERTANEJO ENTRE OUTROS, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 17 HORAS.	UN	01		
10	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, COM MODA DE VIOLA, SERTANEJO RAIZ, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 15 HORAS.	UN	01		
11	CARTAZES CONFECCIONADOS NO FORMATO A3 FORNECIMENTO DE 400 CARTAZES CONFECCIONADOS NO FORMATO A3 EM 04 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115, CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, DEVENDO SER AFIXADOS EM LOCAIS PÚBLICOS NESTE E MUNICÍPIO VIZINHOS.	UN	01		
12	PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO FORNECIMENTO DE 400 PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO, COM LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICA E IMPERMEÁVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS BANDAS/ARTISTAS/DUPLAS, BEM COMO AS PESSOAS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE PRODUÇÃO QUE TERÃO ACESSO AO CAMARIM E PALCO, SENDO: 100 NA COR ROXA PARA O DIA 29/06/2023 (QUINTA-FEIRA), 100 PULSEIRAS NA COR CINZA PARA O DIA 30/06/2023 (SEXTA- FEIRA), 100 PULSEIRAS NA COR PRETA PARA O DIA 01/07/2023 (SÁBADO) E 100 PULSEIRAS NA COR BRANCA PARA O DIA 02/07/2023 (DOMINGO). DEVERÁ ESTAR IMPRESSA A DATA NAS PULSEIRAS DE CADA DIA.	SERVIÇO	1		
13	FAIXAS EM LONA FORNECIMENTO DE 03 FAIXAS, CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, TAMANHO 7 X 0,70 M.	SERVIÇO	01		
14	CARRO DE SOM VOLANTE FORNECIMENTO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DEVIDAMENTE PLOTADO COM O MODELO DO CARTAZ A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, NUM TOTAL DE 40 HORAS, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA E TRANSLADO PREESTABELECIDO.	UN	01		
15	GRAVAÇÃO DE CDS GRAVAÇÃO DE 03 (TRÊS) CD'S A SEREM UTILIZADOS NO CARRO DE SOM VOLANTE, E SPOT CONFORME TEXTO NO ITEM 4.3.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
16	LOCUTOR OFICIAL DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LOCUTOR OFICIAL PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM RENOME REGIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO DO MESMO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01		

**PMSRC**Proc.: **001105/2023**

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17	SERVICOS FOTOGRAFICOS DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO, INCLUSO DRONE E TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01		
18	SERVICOS DE FILMAGEM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01		
<b>O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b>				<b>R\$</b>	

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:

**PMSRC**Proc.: **001105/2023**

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL: ( )</b>
<b>EMAIL:</b>	
<b>OPTANTE SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO</b>	

<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA Nº:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO.</b>	
<b>CPF:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>DOMICILIO:</b>	
<b>CARGO:</b>	

Em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

Cargo:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**ANEXO VII**

**MEMORIAL  
ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**LEGENDAS:**

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício .....

AC = .....

RLP = .....

AT = .....

PC = .....

ELP = .....

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC:





<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**ANEXO VIII**

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) ..... portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em ..... de ..... de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

....., inscrita no  
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a),  
Sr.(a) ..... portador(a), da Carteira de identidade n.º  
....., **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente  
do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº XXX/20XX, instaurado pelo  
Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que inexistem, até a presente data,  
fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente processo licitatório e que a  
nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público,  
Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da Lei 8.666/93, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa produzir  
os efeitos assinam a mesma.

Em ..... de ..... de 2023.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO (SUBITEM 14.1, alínea “e”)

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023

(Nome do Licitante), situada na rua (endereço completo do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº (numero da inscrição), através do seu sócio, o Sr. (nome do sócio, estado civil, nacionalidade, documento de identidade, CPF), DECLARA expressamente, para fins de participação no procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 014/2023**, que:

- terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- o exame dos documentos técnicos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação, (inciso III, Art. 30, Lei 8666/93), não podendo alegar em momento futuro quaisquer acréscimos de custos devidos a desconhecimento do local e de suas possíveis interferências e peculiaridades.
- possui estrutura física e equipamentos/maquinários, pessoal técnico e de todos os serviços previstos na planilha descritiva do lote único, para a execução do objeto licitado, passivo de ser feita a diligência *in loco* para constatação da veracidade e garantia do cumprimento da futura contratação.
- que está ciente da responsabilidade por acidentes ou danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de problemas relativos ao objeto desta licitação, ficando o ônus da prova a cargo da empresa.

XXXXXX de XXXXXX de XXXX .

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).**



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001105/2023**

### **MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da CI nº ....., (Nacionalidade) ....., (Estado Civil) ....., (Profissão) ....., domiciliado(a) e residente na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 001105/2023, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O EVENTO ALUSIVO ÀS COMEMORAÇÕES DO 28º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES, QUE OCORRERÁ NO PÁTIO DE FESTAS DO MUNICÍPIO, NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2023 E 01 E 02 DE JULHO DE 2023**, conforme as condições, **especificações e quantitativos** estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, processada sob o nº 014/2023.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O presente instrumento contratual terá vigência a contar de sua assinatura e perdurará até o dia **04/08/2023**, podendo ser prorrogado a critério único e exclusivo da Administração Municipal, desde que plenamente justificadas as razões de interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária devidamente consignada na LOA de 2023, sob a seguinte classificação funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. As condições previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. Não haverá reajuste de preços, sendo os preços fixos e irremovíveis, ressalvando que o valor unitário, poderá ser revisto durante a vigência do futuro contrato, desde que requerido pela **CONTRATADA**, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

9.1. As condições previstas expressamente no item 04 e seus subitens do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. As previstas expressamente no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

***Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.***

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. As previstas expressamente no item 08 do Termo de Referência (anexo I do edital).



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. As previstas expressamente no item 09 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. As previstas expressamente no item 06 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

14.1. As previstas expressamente no item 07 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado sem a expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

15.2. Em caso de solicitação por parte da **CONTRATADA** quanto a subcontratação do objeto junto ao **CONTRATANTE**, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais o subcontratado deverá atender as exigências de habilitação e qualificação especificadas no certame vinculado a este instrumento contratual, no que couber, mediante análise e aprovação do **CONTRATANTE**.

15.2.1. A responsabilidade pela contratação dos serviços permanecerá sempre com a **CONTRATADA**.

15.2.2. A empresa a ser subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001105/2023
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir a prestação dos serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

20.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

22.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 001105/2023 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Pregão Presencial nº 0xx/2023 e seus anexos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

24.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

25.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO**

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





PMSRC

Proc.: 001105/2023

Fls.:

Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XX/2023

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICOS DE PRODUCAO, CAMARIM E RECEPCAO DISPONIBILIZAÇÃO DE 40 PESSOAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, CAMARIM E RECEPÇÃO, BEM CARREGAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SHOWS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
02	TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA AS BANDAS E ARTISTAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
03	SERVICO DE BUFFET NOS CAMARINS E/OU JANTAR DAS BANDAS FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE BUFFET NOS CAMARINS DAS BANDAS, BEM COMO ALIMENTAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
04	PRODUÇÃO E MOBILIARIO DE CAMARINS PRODUÇÃO E MOBILIÁRIO DE CAMARINS PARA TODOS OS SHOWS CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
05	HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFE DA MANHA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM COM DIREITO À CAFÉ DA MANHÃ PARA OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E BANDAS/ARTISTAS, CONFORME DISCRIMINADO NO ITEM 4.3.6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
06	APRESENTAÇÃO DE UMA BANDA APRESENTAÇÃO DE UMA BANDA GOSPEL (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL), NO DIA 29/06/2023 ÀS 21:30 HORAS.	UN	01		
07	APRESENTAÇÃO DE DUPLA APRESENTAÇÃO DE UMA DUPLA SERTANEJA UNIVERSITÁRIO, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 14 HORAS.	UN	01		
08	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO ESTILO, POP ROCK, SERTANEJO ENTRE OUTROS (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 16 HORAS.	UN	01		
09	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM REPERTÓRIO VARIADO ESTILO, POP ROCK, SERTANEJO ENTRE OUTROS, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 17 HORAS.	UN	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10	APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL APRESENTAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, COM MODA DE VIOLA, SERTANEJO RAIZ, (A NÍVEL LOCAL OU REGIONAL) NO DIA 02/07/2023 ÀS 15 HORAS.	UN	01		
11	CARTAZES CONFECCIONADOS NO FORMATO A3 FORNECIMENTO DE 400 CARTAZES CONFECCIONADOS NO FORMATO A3 EM 04 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115, CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, DEVENDO SER AFIXADOS EM LOCAIS PÚBLICOS NESTE E MUNICÍPIO VIZINHOS.	UN	01		
12	PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO FORNECIMENTO DE 400 PULSEIRAS EM MATERIAL SINTÉTICO, COM LACRE ADESIVO DE SEGURANÇA, ANTIALÉRGICA E IMPERMEÁVEL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DAS BANDAS/ARTISTAS/DUPLAS, BEM COMO AS PESSOAS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE PRODUÇÃO QUE TERÃO ACESSO AO CAMARIM E PALCO, SENDO: 100 NA COR ROXA PARA O DIA 29/06/2023 (QUINTA-FEIRA), 100 PULSEIRAS NA COR CINZA PARA O DIA 30/06/2023 (SEXTA- FEIRA), 100 PULSEIRAS NA COR PRETA PARA O DIA 01/07/2023 (SÁBADO) E 100 PULSEIRAS NA COR BRANCA PARA O DIA 02/07/2023 (DOMINGO). DEVERÁ ESTAR IMPRESSA A DATA NAS PULSEIRAS DE CADA DIA.	SERVIÇO	1		
13	FAIXAS EM LONA FORNECIMENTO DE 03 FAIXAS, CONFORME MODELO A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, TAMANHO 7 X 0,70 M.	SERVIÇO	01		
14	CARRO DE SOM VOLANTE FORNECIMENTO DE CARRO DE SOM VOLANTE, DEVIDAMENTE PLOTADO COM O MODELO DO CARTAZ A SER DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, NUM TOTAL DE 40 HORAS, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA E TRANSLADO PREESTABELECIDO.	UN	01		
15	GRAVAÇÃO DE CDS GRAVAÇÃO DE 03 (TRÊS) CD'S A SEREM UTILIZADOS NO CARRO DE SOM VOLANTE, E SPOT CONFORME TEXTO NO ITEM 4.3.7 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	01		
16	LOCUTOR OFICIAL DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LOCUTOR OFICIAL PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM RENOME REGIONAL, COM APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULO DO MESMO, INCLUSIVE TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01		
17	SERVICOS FOTOGRAFICOS DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO, INCLUSIVE DRONE E TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01		



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001105/2023</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18	SERVICOS DE FILMAGEM DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSLADO.	UN	01		
<b>O VALOR TOTAL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b>				<b>R\$</b>	